



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 18786/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18786/2020 de interesse de **COOPERATIVA HABITACIONAL M137**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE 23, LOTE 22, LOTE 24, LOTE 25, nº Iptu(s) 30209604200009, 30209604060002, 30209604340005, 30209604480001, da quadra 52, situados na(s) rua 137 Quadra 52 lotes 22,23,24 e 25 Setor Marista, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 32090, 73566, 870,114207, do REGISTRO DE IMOVEIS PRIMEIRA CIRCUNSCRICAO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 22/25 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 23 Área: 420 m²

Frente RUA 137: 14 m

Fundo LOTE 10: 14 m

Lado direito LOTE 24: 30 m

Lado esquerdo LOTE 22: 30 m

LOTE 22 Área: 420 m²

Frente RUA 137: 14 m

Fundo LOTE 11: 14 m

Lado direito LOTE 23: 30 m

Lado esquerdo LOTE 21: 30 m



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 24 Área: 420 m²

Frente RUA 137: 14 m

Fundo LOTE 09: 14 m

Lado direito LOTE 25: 30 m

Lado esquerdo LOTE 23: 30 m

LOTE 25 Área: 420 m²

Frente RUA 137: 14 m

Fundo LOTE 08: 14 m

Lado direito LOTE 26: 30 m

Lado esquerdo LOTE 24: 30 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 22/25 Área: 1.680 m²

Frente RUA 137: 56 m

Fundo LOTES 08, 09, 10 E 11: 56 m

Lado direito LOTE 26: 30 m

Lado esquerdo LOTE 21: 30 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação